**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n. 25800.######/20##)

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS E A ######.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**, entidade pública criada pela União, na forma da Lei n.º 10.972/2004, com Estatuto aprovado na 1º Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2018, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária/1ª Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº ##.###.###/####-##, localizada na ######, doravante denominada simplesmente **HEMOBRÁS**, neste ato representada por ######, portador da Cédula de Identidade nº ######, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.###.###-##, no uso da competência atribuída pela ######, e a empresa ######**,** inscrita no CNPJ sob o nº ##.###.###/####-##, com sede na ######, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ######, portador da Cédula de Identidade de nº ###### e inscrito no CPF/MF nº ###.###.###-##, no uso das atribuições que lhe confere a documentação acostada aos autos, têm entre si justo e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação foi precedida de ######### nº ##/20##, Processo nº 25800.######/20##, realizado com observância das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 27, de 13 de julho de 2023, disponível no endereço eletrônico www.hemobras.gov.br, da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 (Quando “Serviço”) e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e fundamenta-se nas condições expressas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, documentos estes que constituem parte integrante, vinculada e complementar do presente instrumento, dispensadas as suas transcrições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ######, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Quando “aquisição”)

*OU*

* 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ######, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Quando “serviço”)
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Detalhamento do Objeto:

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência do Contrato é de ##### (#####) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitindo-se prorrogação para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega. *(Quando “aquisição” ou “serviço não contínuo”)*

*OU*

* 1. O prazo de vigência do Contrato é de ## (######) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: *(Quando “serviço continuado”)*
     1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
     2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
     3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Hemobrás mantém interesse na realização do serviço;
     4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Hemobrás;
     5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
     6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
  2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
  3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
   1. O valor total da contratação é de R$ ###### (######).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. (Quando “Serviço”)
2. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás asseguradas no saldo constante na conta orçamentária ##.##.######.###.##########.#####.##.##.
3. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO *OU* DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
4. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE *OU* DA REPACTUAÇÃO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (***Excluir na hipótese de não aplicação***)**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
    1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – CONTA VINCULADA (Quando “serviço continuado com mão-de-obra)
    1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*OU*

* 1. A regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Hemobrás à continuidade do contrato.
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
   1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
      1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, de forma total ou parcial;
      2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
      3. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
      4. Prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
      5. Inobservância da vedação ao nepotismo;
      6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Hemobrás, direta ou indiretamente.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Hemobrás em caso de rescisão administrativa prevista neste instrumento de contrato, e as previstas na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   5. A rescisão do contrato se dá:
      1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
      2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Hemobrás e para o contratado.
      3. Por determinação judicial.
4. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Hemobrás, salvo nos casos previstos em lei.
5. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 103 - 108 do Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás e, subsidiariamente, no art. 81, da Lei 13.303, de 2016.
   2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013. (*Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia*)
7. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pela Hemobrás, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.
8. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá à HEMOBRÁS providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.
9. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
   1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
10. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
    1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
    2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
    3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
    4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
    5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
    6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
    7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
11. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
    1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Responsável |  | Responsável |
| **Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás** |  | **Contratada** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Testemunha 1 |  | Testemunha 2 |